



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 -

"Amplia o limite objetivo da Lei nº 3.182, de 20 de junho de 2003, mediante atribuição de nova redação ao artigo primeiro".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.182, de 20 de Junho de 2003 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em comodato à Coopercitrus – Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo, uma gleba de terras com 3.268,086 metros quadrados, destacada de maior porção de terras (235.724,545 m²) do imóvel objeto da matrícula 14.384 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada na parte superior do Aterro Sanitário.

Parágrafo único. A gleba a ser dada em comodato, tem a seguinte descrição perimétrica: **UMA ÁREA DE TERRAS**, composta de 3.268,086 metros quadrados, a ser destacada de Área maior com 235.724,545 metros quadrados, objeto da matrícula 14.385 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: **Inicia-se no vértice denominado nº 01, cravado na divisa com a Estrada Municipal PI 014, com a propriedade do Sr. Aurélio Carlos Cabianca; deste, segue-se pelo azimute 10º 07' 22" e ao percorrer uma distância de 49,572 metros, encontra o vértice nº D1, confrontando do vértice 01 ao vértice nº D1, com a propriedade do Sr. Aurélio Carlos Cabianca; deste segue pelo azimute de 89º 51'41" e ao percorrer uma distância de 61,137 metros, encontra-se o vértice nº D2, deste segue-se pelo azimute 179º51'41", e no percorrer uma distância de 50,00 metros, encontra o vértice nº D3, confrontando do vértice nº D1 ao vértice nº D3, com a área remanescente; deste segue pelo azimute de 269º 51'41" e ao percorrer a distância de 45,471 metros, encontra-se o vértice inicial nº 16; deste segue pelo azimute de 272º42'53" e ao percorrer uma distancia de 24,529 metros, encontra o vértice Inicial nº 01, confrontando do vértice D3 ao vértice 01, com a Estrada Municipal PI 014; encerrando assim uma área de 3.268,086 m².” (NR).**

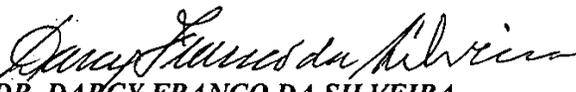


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando mantidos os demais dispositivos contidos na Lei nº 3.182, de 20 de Junho de 2.003 e não alterados pela presente.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2003


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.